



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ATO N.º 148/GP/TRT 19ª, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Parecer AJA N.º 024/2013, constante do Processo 20665/2012,

Considerando a necessidade de regulamentação das transferências de contas-salário dos servidores e magistrados deste Regional;

Considerando as reiteradas decisões judiciais no sentido de serem mantidas as contas-salário dos servidores que contraíram empréstimos sob a condição de manter na instituição bancária a sua conta-salário; e,

Considerando prestigiar o princípio da boa-fé e a necessidade de zelar pelo bom nome deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. As solicitações de alteração de domicílio bancário para fins de recebimento de vencimentos e proventos dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e dos pensionistas deste Regional obedecerão ao disposto neste Ato.

Art. 2º. O magistrado, servidor ou pensionista que não tenha contraído empréstimo com a instituição bancária em que mantém sua conta-salário ou aquele que, mesmo tendo contraído empréstimo, no contrato não se estipulou cláusula de manutenção da conta-salário, poderá solicitar a mudança de domicílio bancário para fins de recebimento de seus vencimentos ou proventos.

§ 1º. Na hipótese de existir a cláusula de manutenção da conta-salário, a alteração da conta-corrente destinatária dos vencimentos só poderá ocorrer se houver aquiescência da instituição financeira contratante do empréstimo.

§ 2º. Este Regional somente deixará de processar a alteração pleiteada pelo servidor ou magistrado, se houver sido previamente cientificado, pela instituição financeira, das condições de contratação que inviabilizem a alteração.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência.  
Publique-se.

• **Original Assinado**  
**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente

Publicada no DEJT e no BI n. 08, ambos de  
15/08/2014



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**